



HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 98/2025
Contratação nº 116161
Processo SEI nº: 202500005027007

GARANTIA DE PROPOSTA

TCE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 76.436.146/0001-46
Rodovia BR 116 km 395, 2651
CEP 82590-100 | Curitiba | Paraná
+55 41 3315-3058

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

SEGURO GARANTIA LICITANTE



Olá!

Agradecemos pela escolha da AXA como sua parceira de negócios e estamos felizes em contribuir para segurança e tranquilidade.

Encaminhamos a apólice de seguro garantia nº 02852.2025.0001.0775.0003242, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica estão garantidos em conformidade com a MP N° 2.200-2, de 24/08/2001.

Apólice: 02852.2025.0001.0775.0003242

Processo SUSEP: 15414639500/2022-65

Ramo: 07-75

Início de Vigência: Às 24h do dia 09/12/2025

Proposta: 202500000312227

Data de Emissão: 08/12/2025

Modalidade: Licitante

Fim de Vigência: Às 24h do dia 09/03/2026

TOMADOR

Nome: TCE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 76.436.146/0001-46

Endereço: RODOVIA BR-116, 2651, ATUBA, CURITIBA/PR, CEP: 82.590-100

SEGURADO

Nome: GOINFRA

CNPJ: 03.520.933/0001-06

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, 20, BR-153 - KM 3,5, CONJUNTO CAICARA, GOIANIA/GO, CEP: 74.775-013

SEGURADORA

Nome: AXA SEGUROS S.A.

Registro SUSEP: 0285-2

Filial:

Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1600, ANDAR 15 CONJ 151 - VILA NOVA CONCEICAO, SÃO PAULO/SP, CEP:04.543-000

CNPJ: 19.323.190/0001-06

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Canais de Atendimento: 0800 292-4357 (24h)

Deficiente Auditivo: 0800 292-1900 (24h)

Ouvidoria: <https://axa.com.br/ouvidoria>

Site: <https://axa.com.br/>

Privacidade de Dados: <https://axa.com.br/compromissos-asg/governanca/privacidade-de-dados>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
SEGURO GARANTIA LICITANTE



CORRETOR

Nome: TACS TRIUNFO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ: 11.161.748/0001-92
Registro SUSEP: 202004342

DISTRIBUIÇÃO CO-CORRETAGEM			
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	COD. SUSEP	% DE DISTRIBUIÇÃO
TACS TRIUNFO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	011.161.748/0001-92	202004342	100.00



Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Bruno Porte
Antoine Gerard

Assinado por: BRUNO SCIOLI PORTE e ANTOINE PAUL JOSEPH GERARD
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2025 6:10

INFORMAÇÕES GERAIS:

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br após 7 (sete) dias úteis da emissão, utilizando-se o número da apólice: 02852.2025.0001.0775.0003242.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela Sociedade/Entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

ATENDIMENTO AO PÚBLICO SUSEP: 0800-0218484

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

A AXA Seguros S.A. baseada nas informações constantes da proposta de seguro assinada pelo Segurado e/ou Estipulante obriga-se a realizar uma indenização, em consequência de eventos ocorridos durante o período de vigência deste contrato e resultantes de riscos cobertos, nos termos das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante desta Apólice.

Política de prevenção a lavagem de dinheiros e Anticorrupção se encontram neste caminho: <https://www.axa.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como a de Privacidade de dados.

Ao aceitar esse documento, autorizo que a AXA SEGUROS S/A, as empresas do mesmo Grupo Econômico, seus fornecedores e/ou parceiros, procedam ao tratamento dos meus dados pessoais em atenção a celebração deste contrato, de acordo com a Política de Privacidade de Dados, disponível em <https://www.axa.com.br/politica-de-privacidade/>. Mais detalhes sobre o tratamento de dados pessoais, estão disponíveis nas Condições Gerais deste produto.



MODALIDADE	LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)	PRÊMIO LÍQUIDO
Licitante	R\$ 3.309.389,41 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)	R\$ 8.160,14

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO	
Prêmio Líquido:	R\$ 8.160,14
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 8.160,14

Forma de Pagamento:	À vista
---------------------	---------

Prêmio Total:	R\$ 8.160,14	
Parcela	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
1	15/12/2025	R\$ 8.160,14

Atenção: Em caso de atraso no pagamento de parcela, ficará o TOMADOR sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da segunda prorrogação de boleto, sendo que a partir de 2 (duas) parcelas atrasadas o mesmo ficará impossibilitado de seguir com eventuais emissões de Garantias, independente de haver ou não Limite de crédito disponível. Em atendimento à Lei 12.741 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Objeto da Garantia:

Garantir, até o valor máximo de indenização fixado na Apólice, as obrigações do Tomador perante o Segurado, no caso do Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório n.º 98/2025

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA MODALIDADE

Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022

LICITANTE

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentamos a seguir as Condições Contratuais do Seguro Garantia para o Setor Público, devidamente registrado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sob o processo nº 15414.639500/2022-65, que estabelecem as normas de funcionamento das garantias/coberturas contratadas.

1.2. Para os devidos fins e efeitos, serão consideradas somente as condições correspondentes às garantias aqui previstas e discriminadas, desprezando-se quaisquer outras.

1.3. Salientamos que, para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, bem como na especificação da apólice, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.

2. GLOSSÁRIO TÉCNICO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.



Contrato de Seguro: corresponde à integradas condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Contratuais.

Edital: processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro dos Prejuízos apurados.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, no âmbito do edital.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.



Prêmio Mínimo: prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade.

Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no edital, nos termos da legislação vigente.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões)s assumida(s) pela Apólice.

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

3. OBJETIVO DO SEGURO

3.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

4. COBERTURAS LEGAIS OBRIGATÓRIAS

4.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.



4.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

5. RISCOS NÃO COBERTOS

5.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

- a) Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou
- b) A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

5.2. Este seguro não possui cobertura para:

- a) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro,
- b) casos fortuitos ou de força maior,
- c) obrigações perante terceiros,
- d) lucros cessantes,
- e) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes,
- f) custas e honorários advocatícios,
- g) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e



h) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

l) inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

j) inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

k) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital.

6. ACEITAÇÃO

6.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

6.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

6.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 6.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 6.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente da entrega da documentação.

6.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

6.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 6.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

6.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO



7.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor de sinistro, limitado ao da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

8. VALOR DA GARANTIA

8.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao Limite Máximo de Garantia, disposto na Apólice.

8.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

8.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão por endossos a serem emitidos pela Seguradora.

9. VIGÊNCIA DO SEGURO

9.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

9.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

9.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas mediante emissão de endossos.

9.4. As alterações da garantia previstas no item 9.2.e 9.3. não se presumem, desta forma, ao aceitar a presente Apólice, o Segurado e o Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.



9.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 9.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 13, abaixo.

10. PRÊMIO DE SEGURO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

10.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A presente modalidade não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

11. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

11.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 11.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – A Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo - Não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, informando à Seguradora acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos e será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;



e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g) cópia de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h) cópia do novo contrato firmado pelo segurado como Licitante Substituto, quando aplicável.

Parágrafo Terceiro – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quarto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

11.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quarto do item 11.1. das presentes Condições Contratuais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quarto do item 11.1. das presentes Condições Contratuais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

12. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO



12.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

12.2. Caso haja atraso no pagamento da Indenização, a importância devida pela Seguradora, relativa ao Evento Coberto, será atualizada com base na variação positiva do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde a data do Sinistro até a data do efetivo pagamento, acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora, calculados com base no menor dos seguintes índices momento da satisfação da obrigação:

a) Juros conforme a taxa legal estabelecida no Art.406 do Código Civil; ou

b) Juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.3. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

12.4. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

13. PERDA DE DIREITOS

13.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA



14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, desde que não haja, por parte do Segurado qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

15.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Com a aquisição livre e voluntária deste Produto de Seguro, o cliente final e os diretamente envolvidos no Produto de Seguro, como Beneficiários, Cônjuges e/ou Tomadores (aqui denominados em conjunto de “clientes”) entendem que, a AXA SEGUROS S/A poderá, por si, por empresas de qualquer



forma pertencentes e/ou marginais ao seu Grupo Econômico ou ainda, através de seus fornecedores e/ou parceiros homologados utilizar, manipular, armazenar, manusear, analisar, colher e/ou tratar os dados dos clientes para atividades que, de qualquer forma, sejam correlatas a manutenção deste Produto de Seguro, sua perfeita e completa execução de finalidade e/ou visem maximizar e melhorar a experiência dos clientes para com Produtos de Seguro, de acordo com seu perfil.

Os clientes concordam e entendem, que seus dados poderão ser utilizados para avaliações de funcionalidade base, testes, aplicativos, administrar políticas, forma de contato, tudo com a principal expectativa de aprimorar nossos produtos e serviços e gerenciar solicitações. Se os clientes não fornecerem as informações, talvez não seja possível o desempenho completo das atividades da AXA SEGUROS S/A.

Assim, ao nos fornecer os dados, os clientes concordam com a divulgação a terceiros e/ou coleta por terceiros de seus dados. Podemos divulgar seus dados, incluindo suas informações confidenciais, a terceiros relevantes e/ou outras seguradoras e resseguradoras, partes afetadas por reivindicações, órgãos governamentais, reguladores, órgãos policiais e conforme exigido por qualquer lei/norma vigente, inclusive no exterior. Antes de nos fornecer informações sobre outra pessoa, por favor, dê a eles uma cópia deste documento.

17. CONFLITO DE INTERESSES

17.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

18. CONTROVÉRSIAS

18.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. O prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro é de 1 (um) ano.

I – O prazo prescricional não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Contratuais.

20. FORO



20.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

21.2. O registro deste produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

21.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

21.4. As condições contratuais/ regulamento deste produto encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br.

21.5. Todos os valores constantes dos documentos que integram este contrato de seguro deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a utilização de unidade monetária de qualquer outra natureza.

21.6. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

21.7. Considera-se como âmbito geográfico da(s) modalidade(s) contratada(s) todo o território nacional.



HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 98/2025
Contratação nº 116161
Processo SEI nº: 202500005027007

HABILITAÇÃO JURÍDICA **Contrato Social**

TCE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 76.436.146/0001-46
Rodovia BR 116 km 395, 2651
CEP 82590-100 | Curitiba | Paraná
+55 41 3315-3058



DECLARAÇÃO

Curitiba, 09 de dezembro de 2025

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA,

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 098/2025**

Objeto: **Contratação Integrada para elaboração de projetos e execução das obras de Duplicação, Pavimentação, Restauração e OAEs da Rodovia GO-222, trecho: Entr. GO-080 (Nerópolis) – entr. GO-070 (Inhumas), com extensão de 40,59 Km.**

Prezados Senhores,

A **TCE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia BR-116, KM 395, Nº 2651, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, DECLARA que, devido ao tamanho do arquivo do Contrato Social e suas alterações e a capacidade do sistema de receber anexo, envia abaixo o link para acesso e download do arquivo completo.

[Link para download](#)
[Clique aqui!](#)

Guilherme Zilnyk

Representante Legal

Engº Civil – CREA nº 24.570-D/PR

R.G. nº 3.722.644-0/SSP-PR

CPF nº 645.619.509-82

TCE ENGENHARIA LTDA.

Rodovia BR 116 km 395, 2651

CEP 82590-100 | Curitiba | Paraná

+55 41 3315-3058



DECLARAÇÃO

Curitiba, 09 de dezembro de 2025

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA,

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 098/2025**

Objeto: **Contratação Integrada para elaboração de projetos e execução das obras de Duplicação, Pavimentação, Restauração e OAEs da Rodovia GO-222, trecho: Entr. GO-080 (Nerópolis) – entr. GO-070 (Inhumas), com extensão de 40,59 Km.**

Prezados Senhores,

A **TCE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia BR-116, KM 395, Nº 2651, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, DECLARA que, devido ao tamanho do arquivo do Contrato Social e suas alterações e a capacidade do sistema de receber anexo, envia abaixo o link para acesso e download do arquivo completo.

Link para download
Clique aqui!

GUILHERME

ZILNYK:64561950982

Assinado de forma digital por
GUILHERME ZILNYK:64561950982
Dados: 2025.12.08 14:22:15 -03'00'

Guilherme Zilnyk

Representante Legal

Engº Civil – CREA nº 24.570-D/PR

R.G. nº 3.722.644-0/SSP-PR

CPF nº 645.619.509-82

TCE ENGENHARIA LTDA.

Rodovia BR 116 km 395, 2651

CEP 82590-100 | Curitiba | Paraná

+55 41 3315-3058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT" NOME JOÃO VILLAR GARCIA		8100-0	
	FILIAÇÃO BRAZ VILLAR		POLEGAR DIREITO 
	DOLORES GARCIA CASTILHO		
	DATA NASCIMENTO 07/06/1951	ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP	
	NATURALIDADE PROMISSÃO - SP		
37D4D59		ASSINATURA DO TITULAR 	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

Série: C-029		Série: C-029	
018.999-6		018.999-6	
			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

BRUNO PAULOZZI VILLAR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

44046110 SSP SP

CPF

355.217.798-17

DATA NASCIMENTO

03/03/1986

FILIAÇÃO

JOAO VILLAR GARCIA

NELI ANTONIA PAULOZZI VILLAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03598718572

VALIDADE

27/11/2025

1ª HABILITAÇÃO

30/05/2005

OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO

14/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44408330415

SP003364016

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

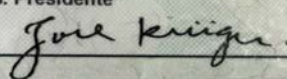
SERPRO / DENATRAN



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA-CREA

Registro Nacional
170170501-0

Nome			
BRUNO ALEXSSANDER TEIXEIRA DO AMARAL			
Filiação			
JURANDIR TEIXEIRA DO AMARAL			
MARIA INEZ TEIXEIRA DO AMARAL			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
048.801.149-36	7.056.160-3 SSP-PR		
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
15/04/1984	CURITIBA	PR	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-PR	27/05/2015	12/03/2007	
Ass. Presidente		Registro no Crea	
		PR-89421/D	

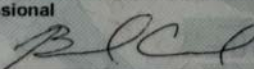






Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional



Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Scanned with CamScanner



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170328631-6



Nome

NEY MARCELO URBANO

Filiação

VITÓRIO URBANO

IREONILDE DUARTE URBANO

C.P.F.

453.352.901-10

Documento de Identidade

509831 SSP-MT

Tipo Sang.

Nascimento

12/02/1971

Naturalidade

PONTA GROSSA

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PR

Emissão

26/10/2012

Data de Registro

16/01/1995

Ass. Presidente

Jose Krueger

Registro no Crea

PR-26873/D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Valida em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
993-P	053	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	447/2025	

Procuração bastante que faz: **TCE ENGENHARIA LTDA**, em favor de: **GUILHERME ZILNYK**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos o presente instrumento público de procuração virem que, **aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025)**, nesta cidade de Curitiba/PR, perante mim Escrevente do Tabelião, compareceu como outorgante: **TCE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-116, KM 395, nº 2651, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 82.590-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.436.146/0001-46, com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida em 12/03/2025), neste ato representada por seus Administradores (ambos assinando digitalmente): **BRUNO ALEXSSANDER TEIXEIRA DO AMARAL**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, portador do RG nº 7.056.160-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.801.149-36; e **NEY MARCELO URBANO**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, registrado na OAB/RS sob nº 68.106, inscrito no CPF/MF sob nº 453.352.901-10, ambos com endereço profissional na Rodovia BR-116, KM 395, nº 2651, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 82.590-200. Os signatários deste instrumento, maiores e capazes, tendo apresentado o necessário discernimento para o ato, são reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, a empresa outorgante na forma acima representada, nomeia e constitui seu bastante procurador: **GUILHERME ZILNYK**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, portador do RG nº 3.722.644-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 645.619.509-82, residente e domiciliado na Rodovia BR-116 nº 2651, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 82.590.200, a quem confere **PODERES** para representar a outorgante em procedimentos administrativos de contratação, editais de concorrência e licitações públicas, em território nacional e no exterior, perante quaisquer órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, empresas estatais, mistas, autarquias, paraestatais, ministérios, secretarias, conselhos, adquirindo editais e avisos ou cartas convites de quaisquer natureza; pagando taxas, emolumentos e o que mais necessário for, retirando e/ou juntando papéis, documentos, cartas, propostas, planilhas, comparecendo e acompanhando todos os procedimentos em nome da outorgante, desde a fase inicial até final, inclusive assinatura de contratos, comparecendo às reuniões e sessões, prestando declarações, informações, fazendo impugnações, recorrendo, requerendo, apresentando provas e justificativas e o que mais necessário for, inclusive com poderes expressos para desistir e procedimentos de licitações e concorrências, realizando pessoalmente e/ou credenciando engenheiros ou quaisquer profissionais que se façam necessários para as realizações de visitas e vistorias técnicas e outros procedimentos estabelecidos nas concorrências e licitações; fazendo declarações especiais e específicas, apresentando e assinando os documentos de habilitação, propostas técnicas e comerciais, e de preço e condições, instrumentos, contratos respectivos, aditivos e complementos contratuais; oferecer cauções e garantias e recebê-las de volta; assinar instrumentos públicos e particulares de termo de compromisso de constituição de consórcio e os próprios contratos de constituição de consórcio, concordar com termos, cláusulas, valores e condições; enfim, praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho deste mandato, **PODENDO SUBSTABELECEER. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PRESENTE DATA. (LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA)**. Emitida a Guia de **FUNREJUS** sob nº 14000000011425917-3, no valor de **R\$ 26,63** (vinte e seis reais e sessenta e três centavos), recolhido no **prazo legal**. Realizada consulta ao



cadastro de PEP - Pessoas Expostas Politicamente, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: BRUNO ALEXSSANDER TEIXEIRA DO AMARAL - CPF/ME: 048.801.149-36 - Data: 12/03/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GUILHERME ZILNYK - CPF/ME: 645.619.509-82 - Data: 12/03/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: NEY MARCELO URBANO - CPF/ME: 453.352.901-10 - Data: 12/03/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo. CLÁUSULA ARQUIVAMENTOS: Certifico que os documentos utilizados para a prática deste ato notarial encontram-se digitalmente arquivados nestas Notas sob nºs: **PASTA Nº 242-CS / Nº 753; PASTA Nº 993-FP / Nº 31**. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado **na data de 12/03/2025** sob a **ordem de lavratura nº 1255/2025**. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, CAMILA RIBEIRO DE MOURA BERNARDES, ESCRIVENTE, que a digitei. E eu, DANIEL DRIESSEN JUNIOR, TABELIÃO, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 106,53 = 384,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 16,00). ISSQN (R\$ 4,26). FUNDEP (R\$ 5,33). FUNREJUS (Valor acima). (REPRESENTANTE) NEY MARCELO URBANO; (REPRESENTANTE) BRUNO ALEXSSANDER TEIXEIRA DO AMARAL. **TRASLADADA** em seguida. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001.



FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.CJvzN.jV4YE-jtAJe.F386q
Consulte em:
selo.funarpem.com.br



Assinado digitalmente por:
BRUNA BECKER
CPF: 104.840.209-60
Certificado emitido por AC Certisign
RFB G5
Data: 17/03/2025 09:54:37 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YS5W5-37YG7-6BS5L-AGX3J

Matrícula Notarial Eletrônica: 083212.2025.03.12.00012589-44

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ BRUNA BECKER (CPF 104.840.209-60) em 17/03/2025 09:54

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/YS5W5-37YG7-6BS5L-AGX3J>



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEDERAÇÃO CREA

Registro Nacional
170117727-7

Nome GUILHERME ZILNYK			
Filiação JOÃO ZILNYK			
AMÉLIA MIKULIS ZILNYK			
C.P.F. 645.619.509-82	Documento de Identidade 3722644-0 SSP-PR	Tipo Sang.	
Nascimento 11/04/1968	Naturalidade PONTA GROSSA	UF PR	Nacionalidade BRASILEIRA
Crea de Registro CREA-PR	Emissão 16/03/2012	Data de Registro 25/11/1992	
Ass. Presidente <i>João Krüger</i>		Registro no Crea PR-24570/D	








Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
Guilherme Zilnyk

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 98/2025
Contratação nº 116161
Processo SEI nº: 202500005027007

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional (CNPJ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.436.146/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TCE ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 2651	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 82.590-100	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@NOVATCE.COM.BR	TELEFONE (41) 3315-3000/ (41) 3315-3072
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **10:26:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.436.146/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TCE ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 2651	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 82.590-100	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@NOVATCE.COM.BR	TELEFONE (41) 3315-3000/ (41) 3315-3072
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **10:26:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 98/2025
Contratação nº 116161
Processo SEI nº: 202500005027007

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90765775-25	76.436.146/0001-46	11/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TCE ENGENHARIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	LOC BR-116, 2651 - ATUBA - CEP 82590-100 FONE: (41) 3315-3000
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 11/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS 3511-5/01 - GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 3512-3/00 - TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA 3514-0/00 - DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.352.901-10	NEY MARCELO URBANO	ADMINISTRADOR
CNPJ	08.411.588/0001-88	THP-TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPACOES S.A.	SÓCIO
CPF	048.801.149-36	BRUNO ALEXSSANDER TEIXEIRA DO AMARAL	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/12/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90765775-25

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
14/11/2025 17:04:45



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA TCE ENGENHARIA LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 782.068-5		CNPJ/CPF 76.436.146/0001-46	
ENDEREÇO ROD. BR 116			NÚMERO 2651
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO BAIRRO ALTO			CEP 82590-200
INÍCIO DA ATIVIDADE 30/12/1974		SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
C.33.1.4-7/17.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
F.42.1.1-1/01.00 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
L.68.1.0-2/02.00 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS			
N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
B.09.9.0-4/03.00 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS			
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA			
N.81.2.9-0/00.00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
E.38.1.1-4/00.00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS			
E.38.1.2-2/00.00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS			
L.68.1.0-2/01.00 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS			
H.52.2.1-4/00.00 CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS			
F.42.2.1-9/01.00 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
F.41.2.0-4/00.00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
F.42.2.1-9/02.00 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
F.42.2.1-9/04.00 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES			
F.42.2.2-7/01.00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO			
D.35.1.4-0/00.00 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
B.08.1.0-0/99.00 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO			
D.35.1.1-5/01.00 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
L.68.2.2-6/00.00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA			
F.43.2.2-3/01.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS			
L.68.1.0-2/03.00 LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS			
F.42.9.2-8/02.00 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL			
F.43.1.3-4/00.00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
F.42.9.1-0/00.00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS			
M.73.2.0-3/00.00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA			
M.71.1.2-0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
F.43.9.9-1/99.00 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
D.35.1.2-3/00.00 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
E.38.2.1-1/00.00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
03/12/2025 - 10:27:53

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL TCE ENGENHARIA LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 782.068-5		CNPJ 76.436.146/0001-46
ENDEREÇO ROD. BR 116		NÚMERO 2651
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO
BAIRRO BAIRRO ALTO		CEP 82590-200
INÍCIO DA ATIVIDADE 30/12/1974		SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
ATIVIDADES		
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA		
C.33.1.4-7/17.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES		
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL		
F.42.1.1-1/01.00 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
L.68.1.0-2/02.00 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS		
N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
B.09.9.0-4/03.00 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
N.81.2.9-0/00.00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
E.38.1.1-4/00.00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		
E.38.1.2-2/00.00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS		
L.68.1.0-2/01.00 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS		
H.52.2.1-4/00.00 CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS		
F.42.2.1-9/01.00 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
F.41.2.0-4/00.00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
F.42.2.1-9/02.00 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
F.42.2.1-9/04.00 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES		
F.42.2.2-7/01.00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO		
D.35.1.4-0/00.00 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
B.08.1.0-0/99.00 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO		
D.35.1.1-5/01.00 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
L.68.2.2-6/00.00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA		
F.43.2.2-3/01.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS		
L.68.1.0-2/03.00 LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS		
F.42.9.2-8/02.00 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL		
F.43.1.3-4/00.00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
F.42.9.1-0/00.00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		
M.73.2.0-3/00.00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA		
M.71.1.2-0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
F.43.9.9-1/99.00 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
D.35.1.2-3/00.00 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
E.38.2.1-1/00.00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
03/12/2025 - 10:28:51

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 98/2025
Contratação nº 116161
Processo SEI nº: 202500005027007

3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual (incluindo do estado de Goiás) e municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 76.436.146/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:03 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **0053.872C.F969.CFF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038053439-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.436.146/0001-46**

Nome: **TCE ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.617.839

CNPJ: 76.436.146/0001-46

Nome: TCE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:47 do dia 31/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: 8AC58AE9A183452709AE5AD176FE048F20

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/01/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 57863469

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

TCE ENGENHARIA LTDA

CNPJ

76.436.146/0001-46

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.868.144

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 NOVEMBRO DE 2025

HORA: 14:25:5:6



HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 98/2025
Contratação nº 116161
Processo SEI nº: 202500005027007

4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.436.146/0001-46
Razão Social: TCE ENGENHARIA LTDA
Endereço: ROD BR-116 2651 / ATUBA / CURITIBA / PR / 82590-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112200420514031213

Informação obtida em 26/11/2025 15:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 98/2025
Contratação nº 116161
Processo SEI nº: 202500005027007

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.436.146/0001-46

Certidão nº: 38451664/2025

Expedição: 07/07/2025, às 14:44:34

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.436.146/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.